

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2007
(Do Sr. VANDERLEI MACRIS)

Altera o art. 187 do Regimento Interno para fixar em 30 minutos o prazo máximo de duração das votações nominais pelo processo eletrônico em Plenário.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art.1º O *caput* do art. 187 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 187. A votação nominal far-se-á pelo processo eletrônico de votos, observado o prazo máximo de trinta minutos de duração e obedecidas as instruções da Mesa para a utilização do sistema.

..... (NR)”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A apresentação do projeto de resolução em foco objetiva instituir um limite máximo para a duração das votações pelo processo nominal no âmbito do Plenário.

A falta de regra nesse sentido tem permitido que as votações se arrastem por períodos muito longos, o que muitas vezes compromete a desejada celeridade e o bom rendimento dos trabalhos.

O presente projeto traça um limite objetivo para a duração de cada votação – trinta minutos, o que nos parece razoável para a conclusão do processo, sendo tempo suficiente para os Deputados acionarem o painel e registrarem os respectivos votos.

Se aprovada a regra, a decisão sobre o encerramento das votações não dependerá mais exclusivamente do Presidente, que não poderá estender o processo indefinidamente, aguardando eventuais retardatários. Na verdade, sabendo-se de antemão que as votações nominais não durarão mais que meia hora, os próprios Deputados deverão disciplinar seu tempo de modo a estar presentes em Plenário durante todo o período da Ordem do Dia, passando a acompanhar as discussões e votações de todos os itens em sua integralidade.

Estando certos de que o projeto contribuirá para conferir agilidade ao ritmo de votações, além de atribuir maior responsabilidade política à condução de cada mandato, contamos com a aprovação dos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado VANDERLEI MACRIS